



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 4.341 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com as instituições e entidades sociais do município, objetivando o repasse de recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, para desenvolvimento de programas de proteção social básica e especial.**

**JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO**,  
Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com as Instituições e Entidades Sociais do Município, objetivando o repasse de recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, para desenvolvimento de programas de proteção social básica e especial.

**Parágrafo único** – Para Celebração do convênio a Instituição ou Entidade Social deverá estar cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - A Secretaria da Saúde e Promoção Social e a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, através do Departamento de Promoção da Saúde e da Cidadania e do Departamento de Finanças ficam responsáveis para gerir o convênio e/ou Programas concernentes ao seu desenvolvimento.

**Parágrafo único** – Fica ainda, o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos Aditivos e/ou re- ratificação, que se fizerem necessárias à execução do Convênio.

PALACETE 10 DE JULHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente, e por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2005

**João Antonio Ribeiro Salgado**  
Prefeito Municipal

**Dra. Ana Emilia Gaspar**  
Secretária de Saúde e Promoção Social

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 03 de novembro de 2005.

**Dr. João Bosco Nogueira**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/lfg

PALACETE 10 DE JULHO